



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1329/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luílcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL CONCURSO.....	1
LICITAÇÃO.....	2

EDITAL- CONCURSO

EDITAL N.º 016/2021

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme segue:

1. DO RESULTADO:

VEÍCULOS:					
ÔNIBUS – MARCA SCANIA/MPOL PARADISO NP05J06					
N. INSC	NOME	TURMA	HORA RIO	DATA	RESULTADO
730946	VANDERLEI PRATES DE ANDRADE	15	17H00	11/09/2022	DEFERIDO

Glória de Dourados/MS, 09 de setembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal de Glória de Dourados

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PARECER N.º 003/2022/ADM/LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. IRREGULARIDADES.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n. 081/2022, realizado pela Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial sob n. 031/2022.

O Processo Administrativo realizado teve como objeto a “contratação de empresa especializada de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais, com intuito de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS. A contratada assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços, pelo período de 12 meses, devendo ser observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência”.

Verifica-se que foi realizada sessão pública de abertura do Processo Licitatório no dia 01 de agosto de 2022, onde na ocasião compareceram, a Sra. Jane da Cruz Silva, sócia-proprietária da empresa LABMAIS CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA ME e a Sra. Débora Medeiros Alves, sócia-proprietária da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MEDEIROS LTDA–LABMED, ambas interessadas no objeto da licitação, as quais foram declaradas vencedoras dos itens constantes do presente certame.

Após a realização do referido certame a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MEDEIROS LTDA - LABMED apresentou Recurso Administrativo apontando que, a empresa concorrente LABMAIS CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA ME, é impedida de participar do certame, uma vez que a proibição é claramente expressa na Lei 8.666/93, assim como a vedação no Item 2.2.7 do edital, Pregão Presencial 031/2022.

“Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.”

Alegou ainda, acerca da violação aos princípios constitucionais, uma vez que o esposo da Sra. Jane da Cruz Silva, Sócia- Proprietária do LABMAIS é Médico concursado e atuante na área da saúde no município de Glória de Dourados, atendendo aos usuários do SUS e um dos responsáveis pela solicitação de exames laboratoriais, objeto referente ao pregão acima citado para contratação desses serviços.

Em resposta, a empresa LABMAIS informou que o esposo da sócia administradora desta, exerce tão somente cargo de médico vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS, e nesta qualidade, não possui exercício de cargos diretamente vinculados a Administração Pública, não exerce qualquer tipo de influência nas contratações realizadas pelo município de Glória de Dourados/MS, motivo pelo qual não há que se falar em impossibilidade de participação da respectiva empresa ter participado no pregão presencial n. 031/2022.

Apontou que o legislador local, ciente dos impactos da legislação e das realidades específicas do município, cuidou de incluir, na Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados/MS, o art. 89, o qual dispõe que: